



## Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Telefone: (12) - 3677-9700 – fax: 3677-2100 - CEP 12180-000

### LEI Nº 670 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL AO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.**

**BENEDITO CARLOS DE CAMPOS SILVA**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Comarca de Paraibuna, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Educação, um lote de terreno urbano, sem numeração e sem benfeitoras, denominado de área B2, localizado na quadra 21, em Natividade da Serra, o qual tem área de 5.977,67 metros quadrados, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula 6.389, a qual fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos legais.

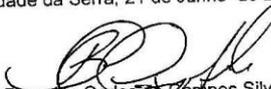
**ARTIGO 2º**- Em decorrência da autorização referida no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, expressamente investido de poderes para assinar tudo que for necessário ao aludido fim.

**ARTIGO 3º**- A doação de que trata esta lei se destina à construção da escola pública.

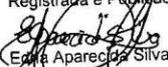
**ARTIGO 4º**- As despesas decorrentes com a execução desta lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 434 de 24 /03/2010.

Natividade da Serra, 21 de Junho de 2016.

  
Benedito Carlos de Campos Silva  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais, Data Supra.

  
Edna Aparecida Silva  
Secretária de Administração